



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO JOSÉ GOMES - GAB. 02



**PARECER Nº \_\_\_\_\_, DE 2020**

**Da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças sobre o Projeto de Lei nº 1009, de 2020, que "Cria a Gratificação por Habilitação em Resíduos Sólidos-GHRS para os servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e dá outras providências".**

**Autor: Poder Executivo**  
**Relator: Deputado José Gomes**

## **I – RELATÓRIO**

Submete-se a esta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, através da mensagem 87/2020 — GAG, o Projeto de Lei nº 1.009, de 2020, que "Cria a Gratificação por Habilitação em Resíduos Sólidos- GHRS para os servidores da carreira Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos e dá outras providências".

O projeto de lei em análise possui o objetivo de reestruturar a tabela de vencimentos da carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Destaca-se que, com o advento da Lei n.º 6.129, de 07 de março de 2018, a tabela de vencimentos da Carreira de Gestão Sustentável de Resíduos foi equipada com a tabela de vencimentos da carreira de Políticas de Gestão Governamental – PPGG, vigente em 01/09/2014, entretanto, revogado o reajuste programado para 01/11/2015 (3ª parcela que não foi implementada).

Assim sendo, o projeto de Lei sob análise pretende, com as medidas propostas, a concessão da 3ª parcela, com o realinhamento das tabelas com os vencimentos da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental-PPGG.

Ainda, a proposta legislativa visa, também, a apreciação e a criação da Gratificação por Habilitação em Resíduos Sólidos.

Ainda, cabe consignar que o impacto financeiro decorrente será da ordem de R\$ 58.491.666,56 em 2019, R\$ 95.757.565,02 em 2020 e R\$ 96.448.772,68 em 2021. Os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas da proposta para o corrente exercício encontram-se consignados no orçamento do SLU/DF de acordo com a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira.

Para os exercícios seguintes as necessidades orçamentária-financeiras serão devidamente contempladas no Plana Plurianual- PPA (2020 - 2023).

Não foram apresentadas emendas no âmbito desta Comissão.

Por fim, nos termos do art. 73 da Lei orgânica do Distrito Federal, o Senhor Governador solicita regime de urgência na tramitação deste projeto.

É o Relatório.

## II – VOTO DO RELATOR

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Legislativa do DF (art. 64, inciso II, alínea "a"), compete à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças analisar a admissibilidade quanto à adequação orçamentaria e financeira das proposições.

O presente projeto de Lei visa reestruturar a tabela de vencimentos da carreira de Gestão Sustentável de Resíduos Sólidos do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Ainda, a proposta legislativa visa, também, a apreciação e a criação da Gratificação por Habilitação em Resíduos Sólidos.

Cabe consignar que o impacto financeiro decorrente será da ordem de R\$ 58.491.666,56 em 2019, R\$ 95.757.565,02 em 2020 e R\$ 96.448.772,68 em 2021.

Os recursos necessários para a cobertura das despesas advindas da proposta para o corrente exercício encontram-se consignados no orçamento do SLU/DF de acordo com a declaração de disponibilidade orçamentária-financeira.

Para os exercícios seguintes as necessidades orçamentária-financeiras serão devidamente contempladas no Plana Plurianual- PPA (2020 - 2023).

Quanto à sua admissibilidade, restam atendidos os artigos 71 e 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que tratam da prerrogativa do Governador do Distrito Federal para a iniciativa de leis complementares e ordinárias.

Dessa forma, tendo em vista que a proposição observa as exigências formais e materiais do ordenamento jurídico e favorece o desenvolvimento da atuação governamental, votamos pela **ADMISSIBILIDADE** e **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.009, de 2020, de autoria do Poder Executivo, no âmbito desta Comissão de Economia, Orçamento e Finanças.

Sala das Comissões,

**DEPUTADO AGACIEL MAIA**

*Presidente*

**DEPUTADO JOSÉ GOMES**

*Relator*



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GOMES FERREIRA FILHO - Matr. 00152, Deputado(a) Distrital**, em 28/04/2020, às 15:02, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0105748** Código CRC: **21C92221**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 2º Andar, Gab 2 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8022  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.josegomes@d.df.gov.br](mailto:dep.josegomes@d.df.gov.br)

00001-00015752/2020-07

0105748v3